



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI Nº. 3.551 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

**“Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de sistema de lazer para a classe de bens dominiais, e dá outras providências”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica desafetado o imóvel destinado a Área Institucional, do Loteamento denominado Jardim Tropical, na cidade de Uchoa, objeto da Matrícula nº. 93.686 do 2º CRI da Comarca São José do Rio Preto, de propriedade do Município de Uchoa, para enquadramento na classe de bens dominiais deste Município, digo *“Uma área de terras com 7.180,00 metros quadrados, situado no loteamento denominado Jardim Tropical, na cidade de Uchoa, desta comarca, com a seguinte descrição: Inicia no ponto localizado entre a propriedade de Alcino Bernardes Carneiro e com o lote 10 da quadra “G” do loteamento Jardim Tropical, daí segue confrontando com o lote 10 da quadra “G”, do loteamento Jardim Tropical com rumo de **24º08’53”NE**, na distância de 26,00 metros até o ponto **2**, localizado junto a Rua Augustim Carnevalli (antiga Rua Proj. III), daí segue nesta confrontação com os seguintes rumos e distâncias: **66º01’SE** e distância de 18,05 metros até o ponto **3**, daí segue 26,00 metros em curva, com raio de 16,00 metros na confluência com a Rua Salvador Turano (antiga Rua Proj. IV), até o ponto **4**, daí segue confrontando com a Rua Salvador Turano com rumo de **22º36’45”SW** e distância de 116,04 metros até o ponto **5**, daí passa a confrontar com a CECAP, com o rumo de **15º40’SW** e distância de 125,50 metros até o ponto **6**, daí passa a confrontar com a propriedade de Alcino Bernardes Carneiro, com os seguintes rumos e distâncias: **75º56’SE** e distância de 94,90 metros até o ponto **7**, e finalmente segue rumo de **66º01’NE** e distância de 39,50 metros até o ponto inicial, fechando o perímetro da área”.*

**Art. 2º** – O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 01 de Setembro de 2014.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**JOÃO CARLOS MAGRO**

**Diretor de Gabinete**

**Fone: (17) 3826-9500**  
**www.uchoa.sp.gov.br**